



ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Prefeitura Municipal de _____, através da Secretaria de _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua _____, bairro _____, em _____-Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu Secretário(a), Sr. _____, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, representada por seu sócio administrador, Sr. _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Federal nº 10.922, 30 de dezembro de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente autorizado pelo(a) Secretário(a) da Secretaria de _____, acima indicado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação da prestação de serviços de realização, produção e organização da ornamentação e decoração alusivo às festividades natalinas, junto a Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Forquilha/CE, contemplando as seguintes especificações:

INTRODUÇÃO

Apresentar uma cidade com “Espírito Natalino”, no momento delicado em que o mundo está passando, é tarefa árdua. Mas a Administração Pública tem o dever de manter o seu comprometimento em buscar soluções para trazer um alento aos munícipes e seus visitantes. Assim buscamos como princípio com essa intervenção cultural, a integração da população em torno do brilho das luzes e do clima de união e solidariedade que o momento sugere. Para tanto, a cidade receberá um tratamento especial, com um projeto que expressará o mais nobre sentido do natal para todos.



OBJETIVO GERAL

Tornar a cidade de Forquilha mais atrativa e bonita no período das festividades Natalinas, proporcionando um grande impacto visual nas pessoas que transitam pela cidade e nos turistas que aqui chegarem, fomentando o turismo local e gerando renda para o município.

OBJETIVO ESPECÍFICOS

- Enfeitar a cidade com motivos natalinos, bem como ruas, praças, prédios públicos e portais;
- Garantir acesso universal e democrático à cultura aos munícipes de Forquilha;
- Fomentar o turismo e o comércio local;
- Realizar intervenção cultural, visando compartilhar o espírito natalino com toda a cidade, despertando os sentidos da população para a época do Natal;
- Manter viva tradição histórico-cultural da cidade de Forquilha;

JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO)

Seguramente um evento sobre Natal, no atual cenário mundial, de tantas perdas e dores, suavizará um pouco o sentimento de estagnação e despedida que nos envolve neste ano de 2022.

O município sempre se mostrou receptivo para o turismo, devido sua diversidade de opções encontradas no município. No entanto o período do Natal apresenta um sentimento a mais no visitante, que é o de confraternizar, reunir e brindar a vida, o que hoje torna-se um sentimento único no mundo, pelo momento que estamos vivendo atualmente. Assim, uma decoração natalina garante uma injeção de ânimo na população e na economia, direcionando para a geração de emprego e renda local, uma vez que a Secretaria de Cultura e Turismo preparará, dentre outras ações, a iluminação e decoração de toda a cidade, contemplando: ruas, avenidas, praças, pontes, prédios públicos e históricos, e etc., tornando o evento Natal Luz de Forquilha em um produto de grande relevância Turística e Cultural para o desenvolvimento econômico. Dada a relevância do evento Natal Luz de Forquilha, apresentando o melhor conteúdo tecnológico para o segmento, proporcionando experiências inovadoras e únicas gratuitamente, somada a progressão de algumas medidas de flexibilização implantadas pelo município, a Secretaria de Cultura e Turismo no uso das atribuições legais e conferidas, se mostra preocupado em garantir um planejamento seguro e efetivo para o sucesso do evento. Cobertura total do evento com equipe profissional de foto e vídeo Meios Eletrônicos de divulgação do evento: Redes sociais da cidade e as páginas oficiais do município. Para tanto, vislumbra-se como melhor caminho a ser seguido contratar a prestação de serviços de realização, produção e organização da ornamentação e decoração alusivo às festividades natalinas, junto a Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Forquilha/CE, justificando o prosseguimento do presente processo.

PRAZO DE EXECUÇÃO

Cronograma de montagem de desmontagem

Montagem: 01 dezembro de 2022 a 06 de dezembro de 2022

Inauguração: 06 de dezembro de 2022 - à noite

Período de manutenção: 06 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023

Período de desmontagem: 07 de janeiro de 2023 a 12 de janeiro de 2023

Este cronograma poderá sofrer alteração mediante necessidade e justificativa da contratante

PÚBLICO ALVO

O público-alvo será composto predominantemente por famílias compostas por idosos, adultos, adolescentes e crianças interessados em festas tradicionais natalinas, além de



turistas, visitantes nacionais e internacionais. Um segundo recorte será de turistas e visitantes, que circulam pela cidade diariamente nos últimos meses do ano.

Público direto / estimativa média - 21 mil munícipes de Forquilha
Publico indireto / visitantes, turistas e redes sociais: sem estimativa

Locais: Poderão ser em todo território municipal a ser definido pela Secretaria contratante.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme proposta de preços, em anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

5.4- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

5.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

5.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;



5.8- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de _____ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria de _____;

5.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

5.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1- O contrato terá o **prazo de vigência de até 31 de dezembro de 2022**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria de _____, que atestará a execução do objeto contratado;

7.2- Caso a fatura seja aprovado pela Secretaria de _____, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta, do tesouro municipal, estadual e/ou federal, ao amparo da dotação orçamentária nº _____, elemento de despesa nº _____.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-offício**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Forquilha/CE, para conhecimento das questões



relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____/CE, __ de _____ de 20____.

(Nome do(a) Secretário(a))
Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: